

Certificação do Tempo de Serviço prestado no Ensino Particular e Cooperativo NOTA INFORMATIVA

1. A Direção-Geral da Administração Escolar disponibiliza uma aplicação informática, integrada na plataforma SIGRHE, destinada à certificação de tempo de serviço prestado em estabelecimentos do ensino particular e cooperativo (EEPC), em escolas profissionais privadas e instituições particulares de solidariedade social (IPSS).
2. Esta aplicação constitui o único meio admitido para formalizar pedidos de certificação de tempo de serviço prestado em estabelecimentos de ensino particular e cooperativo em território nacional, para efeitos de aposentação e de concurso nacional de educadores de infância e de professores dos ensinos básico.
3. **Para efeitos de candidatura ao concurso previsto no n.º 9 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, transição dos docentes dos QZP extintos para os novos QZP criados pela Portaria n.º 345/2023, de 10 de novembro, apenas serão considerados pedidos de Certificação de Tempo de Serviço prestado no Ensino Particular e Cooperativo de educadores de infância na valência creche, desde que apresentados até à data da publicação do aviso de abertura do supramencionado procedimento concursal.**
4. **Os pedidos de certificação de tempo de serviço para efeitos de concurso de professores 2024/2025, têm de ser apresentados até ao dia 31 de dezembro de 2023.**
5. A partir do dia 1 de janeiro de 2024, e até 30 de abril de 2024, só serão admitidos os pedidos de certificação que sejam instruídos para efeitos de aposentação e/ou de retificação administrativa dos pedidos previamente submetidos, nos termos do disposto no Artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, publicado em *Diário da República*, 1.ª série, N.º 4, de 7 de janeiro de 2015.

16 de novembro de 2023

A Diretora-Geral da Administração Escolar

Susana Castanheira Lopes